



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI Nº 099/2000

AUTORIA:- Executivo Municipal

ASSUNTO:- Autoriza o executivo municipal a doar imóvel à empresa **CHUPETAS TILELLY LTDA.**, dando outras providências.

### P A R E C E R

Tendo em vista o recebimento do projeto de lei nº 099/2000, despachado pela presidência deste legislativo a esta comissão, em data de 24/08/00, os membros da douta comissão reuniu-se a fim de exarar seu parecer conforme prevê o art. 53 do regimento interno em vigência nesta casa. Assim sendo, apresentamos nosso parecer:-

Através do projeto de lei acima mencionado, o executivo pretende doar à firma CHUPETAS TILELLY LTDA., o lote de terras sob nº 12, da quadra 01, com área de 3.601,25 m<sup>2</sup>, situado no parque industrial zona norte I, para que a referida empresa instale sua sede, atuando no ramo de chupetas e tubos cirúrgicos.

Seguindo os princípios de desenvolvimento e criação de novos empregos em nosso município, esta comissão opta pelo merecimento da doação em questão.

Portanto, após analisarmos todo contexto do projeto em questão, decidimos pelo voto favorável, e solicitamos aos nobres pares a aprovação do projeto de lei nº 099/2000.

Este é o parecer, favorável.

Gabinete das comissões, em 04 de setembro de 2000.

Dr. Jairo Barreto Miranda  
SECRETÁRIO

Aparecido Vilar de Campos  
PRESIDENTE

Marcos Roberto Bueno dos Santos  
RELATOR



# CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA PRES. KENNEDY, S/Nº - FONE: (0\*\*43) 422-3533 - FAX: 422-3378

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 102/2000

AUTORIA:- Executivo Municipal

ASSUNTO:- Autoriza o executivo municipal a doar imóvel à IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, dando outras providências.

### P A R E C E R

Tendo em vista o recebimento do projeto de lei nº 102/2000, despachado pela presidência deste legislativo a esta comissão, em data de 23/08/00, os membros da douta comissão reuniu-se a fim de exarar seu parecer conforme prevê o art. 54 do regimento interno em vigência nesta casa. Assim sendo, apresentamos nosso parecer:-

Através do projeto de lei acima mencionado, o executivo pretende doar imóvel à IGREJA TABERNÁCULO EVANGÉLICO DE JESUS, CGC/MF 00.113.233/0001-09, o lote de terras sob nº 97-2-E/A, com área de 500,00 m², situado na gleba três bocas, de propriedade deste município.

Ressaltamos que a donatária deverá edificar no imóvel uma igreja para prática de cultos.

Portanto, após analisarmos todo contexto do projeto em questão, decidimos pelo voto favorável, e solicitamos aos nobres pares a aprovação do projeto de lei nº 102/2000.

Este é o parecer, favorável.

Gabinete das comissões, em 04 de setembro de 2000.

  
Edson Hugo Ribeiro  
SECRETÁRIO

  
Antonio Garcia  
PRESIDENTE

  
Dr. Jairo Barreto Miranda  
RELATOR